LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1.° - O Orçamento geral do Município de Manacapuru para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 discriminado nos anexos integrantes desta LEI e elaborada de acordo com a seção I, do Título VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, estima a RECEITA em R$ 23.098.576,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), e a Despesa em igual importância.

Art. 2.° A RECEITA será realizada mediante a ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS, CORRENTES E DE CAPITAL, na forma da Legislação Vigente e nas especificações constantes do anexo 01 de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R$	14.362.846,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	392.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	49.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	13.709.866,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	211.580,00

2. RECEITA DE CAPITAL	R$	8.735.730,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	310,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	8.735.420,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R$	23.098.576,00

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação abaixo que obedecerá sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01- PODER LEGISLATIVO

01- CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU	R$	762.448,00

02- PODER EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO	R$	882.000,00
02- SEC. MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS	R$	1.158.036,00
03- SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	R$	840.500,00
04- SEC. MUN. DE EDUC. CULT. DESP. E LAZER	R$	6.737.431,00
05- SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$	4.059.710,00
06- SEC. MUN. DE SAÚDE	R$	5.708.000,00
07- SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	1.938.782,00
08- SEC. MUN. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	R$	1.011.669,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$	23.098.576,00

1. POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVO	R$	762.448,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	2.310.036,00
04- AGRICULTURA	R$	1.011.669,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	6.737.431,00
09- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R$	15.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	1.573.782,00
11- INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	4.059.710,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	R$	5.708.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	840.500,00
16- TRANSPORTES	R$	80.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$	23.098.576,00

Art. 4° - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta LEI, e dos anexos que acompanha, os quais apresentam, os quais apresentam, o seu detalhamento por FUNCÕES, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES, indicam-se os programas de trabalho dos diversos órgãos e unidade da Administração Municipal.

Art. 5° - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da RECEITA nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964, e a Lei 101 de 04 de Maio de 2000 e a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, mediante empréstimo bancários, de acordo com os parágrafos 7° do Art. 141 da Lei Orgânica do Município e Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6° - No curso da Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, durante o EXERCÍCIO, CRÉDITO SUPLEMENTARES até o limite de 90% (noventa por cento) do total da DESPESA fixada nesta LEI, observando o disposto no Art. 7° Inciso I, e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964, de acordo com Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7° - A DESPESA na sua execução, obedecerá também a classificação por item da Despesa estabelecida no Quadro de detalhamento de Despesa – QDD, a ser aprovado por DECRETO do Poder Executivo até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2000.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru